



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PROCESSO N° 118.213/2025

| | |
|--------------------|--|
| SETOR | Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG |
| TIPO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| ORÇAMENTO SIGILOSO | NÃO |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. |
| OBJETO: | Aquisição de Coletes de Proteção Balística, nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Aracaju - GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento |
| PARTICIPAÇÃO: | AMPLA |

| SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | DIA | HORÁRIO |
|-----------------------------|------------|---------|
| | 23/12/2025 | 09:00 |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br .
- Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania: (079) 3245-3451
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- E-mail do agente de contratação: gleyse.araujo@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
Processo Administrativo nº 118.213/2025**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 07 de 24 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Coletes de Proteção Balística, nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Aracaju - GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

6.404/1976, concorrendo entre si;

- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

apresentada na forma da Lei, sob pena de desclassificação.

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será coletada e analisada amostra do produto do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme item 4.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho exigidas neste instrumento não possa ser aferida pela análise dos documentos exigidos no Anexo I do Termo de Referência (anexo II ao edital), bom como nos itens 3.1 e 5.4 deste termo.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na análise de amostra do produto, conforme item 4.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistemanprazo de **xx (xxx) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho.

8.1.1.1. A assinatura da Nota de Empenho realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo previsto para aceitação do instrumento equivalente ao contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é **até a conclusão da entrega total dos materiais**, conforme previsão no item 4.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

- 10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

101.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**GLEYSE LILIAN SILVA DA ANDRADE
PREGOEIRA/CCL/SEPLOG**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

- 3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 118.213/2025**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Coletes de Proteção Balística, nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Aracaju - GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: Natureza comum.

1.4. Critério de julgamento:Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Municipal de Aracaju desempenha um papel crucial na segurança pública do município, atuando no patrulhamento preventivo, ostensivo, comunitário na proteção dos munícipes e patrimônio público, no apoio a eventos e na colaboração com as demais forças de segurança. A natureza das atividades desenvolvidas expõe os guardas municipais a riscos inerentes à profissão, tornando o uso de equipamentos de proteção individual, como os coletes balísticos, uma medida indispensável para a preservação de suas vidas e integridade física.

Com o objetivo de fundamentar a necessidade e a urgência da aquisição de coletes balísticos para o efetivo da Guarda Municipal de Aracaju, tendo em vista que os coletes atuais estão com validade até o mês de fevereiro de 2026, a medida visa garantir a segurança e a integridade física dos agentes em serviço, otimizar a capacidade operacional da instituição e alinhar-se às melhores práticas de segurança pública.

Atualmente, o efetivo da Guarda Municipal de Aracaju conta com 410 (quatrocentos e dez)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

guardas municipais em serviço ativo. Sendo assim, é imperativo que cada um desses profissionais esteja devidamente equipado para desempenhar suas funções com a máxima segurança e confiança.

Nesse toar, a aquisição dos coletes é justificada pelos seguintes pontos:

- **Proteção à Vida e Integridade Física:** A principal e mais premente razão é a salvaguarda da vida e da integridade física dos guardas municipais. Em um cenário de crescente violência urbana, o colete balístico é um equipamento essencial para mitigar os riscos de ferimentos graves ou fatais decorrentes de confrontos ou incidentes com armas de fogo.
- **Aumento da Confiança e Desempenho Operacional:** Agentes que se sentem protegidos tendem a desempenhar suas funções com maior confiança e eficácia. A certeza de possuir um equipamento de proteção adequado contribui para a redução do estresse e da ansiedade em situações de risco, permitindo que o guarda municipal mantenha o foco na missão e tome decisões mais assertivas.
- **Conformidade com Normas de Segurança:** A pretensão de aquisição de coletes balísticos para todo o efetivo está em conformidade com as diretrizes e recomendações de segurança para forças policiais e de segurança pública, tanto em âmbito nacional quanto internacional, que preconizam o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função.
- **Valorização do Profissional:** A disponibilização de equipamentos de segurança de ponta demonstra o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização de seus servidores. Isso fortalece o moral das equipes e reforça o senso de pertencimento e reconhecimento profissional.

Os coletes de Proteção Balística serão utilizados pela Guarda Municipal de Aracaju, sendo necessário que sigam um padrão único, a fim de garantir uniformidade e identificação adequada dos agentes. Assim, a contratação será realizada de forma agrupada, em lote único, para assegurar a padronização dos equipamentos fornecidos.

Diante do exposto, a aquisição de coletes balísticos para a Guarda Municipal de Aracaju não é apenas uma medida de segurança, mas um investimento estratégico na proteção de nossos profissionais, na melhoria da eficiência operacional e na prevenção para o crescimento futuro da corporação. A garantia da segurança dos guardas municipais de Aracaju reflete diretamente na qualidade dos serviços de segurança pública prestados à população de Aracaju.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE ÚNICO - COLETES BALÍSTICOS | | | | | |
|--|----------------------|-------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Ité m | Especificação | Und. | Qtde. | Valor de Referência | Valor de Referência |
| | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

| | | | | Médio Unitário | Total |
|--------------|--|---------|-----|----------------|----------------|
| 01 | Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 20 | R\$ 1932,52 | R\$ 38.650,40 |
| 02 | Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 33 | R\$ 1965,85 | R\$ 64.873,05 |
| 03 | Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 11 | R\$ 2005,89 | R\$ 22.064,79 |
| 04 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 25 | R\$ 1965,85 | R\$ 49.146,25 |
| 05 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 194 | R\$ 1965,85 | R\$ 381.374,90 |
| 06 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 117 | R\$ 2005,89 | R\$ 234.689,13 |
| 07 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG INFORMAR MARCA E MODELO | UNIDADE | 10 | R\$ 2048,78 | R\$ 20.487,80 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 811.286,32 |

3.1. Deverá ser apresentado junto com a proposta comercial folder e/ou prospecto com todos os detalhes técnicos dos produtos ofertados, além dos documentos exigidos no Anexo I e no item 5.3 deste instrumento.

3.2. Para participar do lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

3.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Pessoas físicas;

3.4.2. Consórcio, em razão da especificidade e exigências técnicas peculiares necessárias à presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os produtos deverão atender as especificações constantes neste instrumento, assim como estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação.

4.1.2. Dos critérios ambientais e de sustentabilidade:

a) Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa deve observar o seguinte: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho exigidas neste instrumento não possa ser aferida pela análise dos documentos exigidos no Anexo I deste instrumento, bom como nos itens 3.1 e 5.4, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta.

a) Para fins de consulta complementar às especificações da marca/modelo apresentado, os responsáveis técnicos poderão, a seu critério, consultar sítios eletrônicos especializados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, seguindo o estabelecido no item 7 do Anexo I deste Termo de Referência:

a) Colete Balístico Nível IIIA

b) Capa Modular





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.2.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Aracaju - GMA, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 904, Bairro São José, CEP 49.015-070, Aracaju/SE, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item 4.2.3, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. As amostras da empresa declarada vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o lote recebido.

4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. A empresa contratada deverá prestar garantia dos bens indicados pelos prazos indicados no Anexo I deste instrumento, item 6, sendo para os painéis balísticos, no mínimo 06 anos, e para a capa modular, 02 anos, ambos a partir da data de fabricação.

4.4. O prazo de vigência da contratação é até a conclusão da entrega total dos materiais, produzindo efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes previstas neste instrumento.

4.4.1. A garantia dos produtos fornecidos pela Contratada permanece integralmente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

válida pelo prazo estabelecido neste instrumento independentemente da vigência da Nota de Empenho. Assim, o fornecedor será responsável pelo atendimento das condições de garantia durante todo o período estipulado, assegurando a substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, conforme previsto nas normas aplicáveis e nas especificações constantes neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.1.3. Será exigida habilitação técnica para a comprovação de atendimento da norma NIJ Standard - 0101.06 para o objeto ofertado, Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do produto (RETEX), Título de Registro e Apostilamentos contendo a descrição do colete ofertado ou certificado de conformidade com Órgão Certificador Designado (OCD), além dos documentos exigidos no Anexo I do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

5.4.1.4. A aferição técnica do produto, que é controlado, deverá ser feita para garantir o nível de proteção da vida do agente diante das principais munições possivelmente em posse de criminosos, para isso deverá seguir o padrão NIJ Standard - 0101.06 para os Coletes Nível IIIA, além de cumprir as exigências regulamentares do Exército Brasileiro e, por fim, demonstrar a experiência do futuro contratado para o fornecimento do objeto.

5.4.1.5. Para garantir a proteção do agente de segurança em toda sua área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e suas laterais), será exigida qualificação técnica nos termos da Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, EB: 64535.029578/2020-44, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (EB20-N004.003), 1ª Edição, 2020. Norma Técnica SENASP (NT- SENASP) Nº 003/2021 - coletes de proteção balística, aprovada pela portaria nº 281 de 21 de maio de 2021.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e,

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a referida aquisição será adotada a formalização através da Nota de Empenho.

6.1.1.1. A **garantia dos produtos fornecidos** pelo Contratado permanece



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

integralmente válida pelo prazo estabelecido neste instrumento independentemente da vigência da Nota de Empenho. Assim, o fornecedor será responsável pelo atendimento das condições de garantia durante todo o período estipulado, assegurando a substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, conforme previsto nas normas aplicáveis e nas especificações constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, após o fornecimento dos Coletes de Proteção Balística, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;
- 7.9. Solicitar a empresa fornecedora, quando necessário, a disponibilidade de técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas pelas Especificações Técnicas, bem como fornecimento de dados, informações e testes (anteriormente feitos e outros a fazer), quando solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

especificações constantes neste Termo de Referência;

- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.17. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.21. Os coletes de proteção balística que necessitarem de assistência técnica serão retirados pela(s) Contratada(s), no mesmo local da entrega, e devolvidos, devidamente reparados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.22. A empresa fornecedora colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas pelas Especificações Técnicas, bem como fornecimento de dados, informações e testes (anteriormente feitos e outros a fazer), quando solicitado.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais especificados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho, na Sede da Guarda Municipal de Aracaju - GMA, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 904, Bairro São José, CEP 49.015-070, Aracaju/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

9.1.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/2021 e no Edital.

9.1.3. A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato.

9.1.4. Quanto ao recebimento, este será feito:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pela comissão nomeada pelo órgão contratante, a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 01 (um) colete, nos tamanhos P, M, G e GG (Masculino ou Preferencialmente Feminino), os quais serão submetidas à inspeção visual.

9.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 9.1.4, letra "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.6. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.7. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

9.1.8. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.1.9. O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

9.1.10. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.11. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

Termo de Referência de acordo com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Coordenadoria de Material Controlado e Bélico e do Grupamento Tático Operacional, ambos da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.4. Os dados do fiscal do contrato e seu substituto, bem como os endereços de seus respectivos locais de trabalho, telefones e e-mails, serão informados no contrato de modo que a empresa deverá tratar com ele(s) sobre todos os atos para a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.6. O(s) documento(s) de despesa deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

CONTRATADA, o fiscal deverá, de imediato comunicar por escrito a administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.9. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.10. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou seus respectivos substitutos.

10.11.1. É de responsabilidade do fiscal nomeado o acompanhamento da execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção da execução do contrato, informando o prazo para sua correção;

10.11.3. O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.11.5. O fiscal fará o atesto da nota fiscal/fatura recebida e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando todos os passos para o seu efetivo pagamento, as garantias, glosas, dentre outros documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.11.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema junto à contratada, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

10.11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de seu gerenciamento, a exemplo do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações em sua execução para fins de atendimento da finalidade da Administração;

10.11.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.11.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão especialmente designada para este fim.

10.12. A comunicação entre contratada e contratante deverá ser formalizada preferencialmente por meio eletrônico que assegure a comprovação do seu recebimento.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta-corrente informada pela CONTRATADA por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.3. Fica desde já reservada à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do produto forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento;

11.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência;

11.1.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido;

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.1.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a Contratada deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado;

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em setembro/2025.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

nº 14.133/2021.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 811.286,32 (oitocentos e onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|----------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| 24101 | 04.122.0213 | 2124 | 33.90.30.28 | 15000000 | R\$ 811.286,32 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item nº 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 - Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 20%;

14.1.2 - Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 - Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

14.1.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.5 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

14.1.6 - Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

14.1.7 - Para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, incidirá multa de até 20%;

14.1.8 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato incidirá multa de até 30%;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

14.1.9 - Para a infração de fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato incidirá multa de até 30%;

14.1.10 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza incidirá multa de até 30%;

14.1.11 - Para a infração de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame incidirá multa de até 30%;

14.1.12 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Paula Francinette Castro Oliveira dos Santos
Agente de Contratação (Matrícula 442.380)

**ANEXO I
PARTE ESPECÍFICA**

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA COM CAPA TÁTICA MODULAR

1.1 Este Termo de Referência estabelece os critérios mínimos para aquisição de Coletes de Proteção Balística de Nível IIIA, com capa modular do tipo M.O.L.L.E.

1.2 Aplicados de forma TÁTICA OSTENSIVA.

1.3 Os painéis devem possuir nível de proteção balística IIIA em conformidade com a norma NIJ STD 0101.06, homologados por Organismo Certificador Designado e devidamente registrado junto ao DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), de acordo com a base normativa brasileira. A norma NIJ 0101.06 é a evolução de sua norma predecessora pois considera que o colete tenha sido submetido ao um rigoroso desgaste (Condicionamento) por trabalho mecânico, excedente de temperatura e umidade, devendo este manter as propriedades balísticas exigidas em norma para o nível de proteção IIIA.

1.4. As Características Específicas contidas neste documento, visam garantir proteção do agente de segurança em toda sua área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e suas laterais).

1.5. O produto ofertado deve atender também, e não se limitando:

1.5.1. Portaria n º 18-D Log, de 19 Dez 2006, a qual aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destrução de Coletes de Proteção Balística;

1.5.2. Portaria Nº 189-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 EB: 64535.029578/2020-44, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (EB20- N004.003), 1ª Edição, 2020.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

2.1. Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange performance balística:

2.2. NIJ Standard 0101.06 Ballistic Resistance of Body Armor (Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA - norma que é utilizada para a avaliação adicional do colete de proteção balística);

2.3. Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange comportamento dos materiais empregados:

2.3.1. AATCC 20 (Método de teste para análise de fibra: Qualitativo);

2.3.2. AATCC 20A (Método de teste para análise de fibra: Quantitativo);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

- 2.3.3. AATCC 22 (Método de teste para repelência à água: spray);
- 2.3.4. AATCC 193 (Método de teste para repelência a líquidos aquosos: resistência à solução de água/álcool);
- 2.3.5. AATCC 100 (Método de teste para acabamentos antibacterianos em materiais têxteis);
- 2.3.6. NBR 10591 (Determinação da gramatura do tecido);
- 2.3.7. NBR 12546 (Ligamentos fundamentais do tecido plano – terminologia);
- 2.3.8. NBR 10588 (Determinação da densidade de fios em tecidos planos);
- 2.3.9. NBR 12996 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos);
- 2.3.10. NBR 13214 (Determinação do título de fios);
- 2.3.11. NBR 13216 (Determinação do título de fios em amostras de comprimento reduzido);
- 2.3.12. NBR 14553 (Determinação da resistência à continuação do rasgo);
- 2.3.13. NBR 14552 (Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura);
- 2.3.14. NBR 12060 (Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha);
- 2.3.15. NBR 15291 (Determinação do número de filamentos em fios ou tecidos multifilamentos);
- 2.3.16. NBR 20344 (Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados);
- 2.3.17. AS/NZS 4399 (Padrão australiano / neozelandês utilizado para determinar o fator de proteção ultravioleta (= UPF) de têxteis e materiais similares em uma condição nova sem uso real);
- 2.3.18. ISO 12945-2 (Determinação da propensão do tecido a deformar a superfície e ao pilling – Parte 2: Método Martindale modificado);
- 2.3.19. ASTM D 1059 (Método de teste padrão para número de fios com base em amostras de comprimento curto);

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA PROPONENTE

- 3.1. Folder e/ou prospecto com todos os detalhes técnicos dos produtos ofertados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

3.2. Título de Registro e Apostilamentos contendo a descrição do colete ofertado.

3.3. Certificado de Conformidade ou RAT/ReTEx (Relatório Técnico Experimental) na NIJ STD 0101.06 em conformidade com a Portaria 189 emitido por Organismo Certificador Designado (OCD) ou Exército Brasileiro, no caso do ReTEx.

3.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da construção do produto a ser entregue, comprovando que os processos de fabricação serão assistidos por profissional devidamente qualificado.

3.5. Relatórios de laboratórios de terceira parte (acreditados INMETRO ou SATRA), comprovando os requisitos dos tecidos e aviamentos usados conforme normas descritas:

3.5.1. Relatório para os fechos de conta gancho e argola itens 4.4.11.2 e 4.4.11.3

3.5.2. Relatório para tecido externo da capa itens 4.4.15.1 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.3. Relatório para tecido interno da capa itens 4.4.15.2 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.4. Relatório para tecido elastizado itens 4.4.15.3 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

3.5.5. Relatório para tecido pontos de fixação da alça, itens 4.4.15.4 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. PAINÉIS BALÍSTICOS:

4.1.1. Os painéis balísticos deverão ser confeccionados por camadas de tecido balístico em fibra de ARAMIDA em suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas de tecido balístico em fibra de POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno.

4.1.2. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis não deverá exceder 4,960 kg/m que é o atualmente utilizado na instituição, proporcionando assim a obtenção de um produto mais leve.

4.1.3. Os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 480 m/s (para munição .357 SIG ou .44 Magnum), comprovado através da

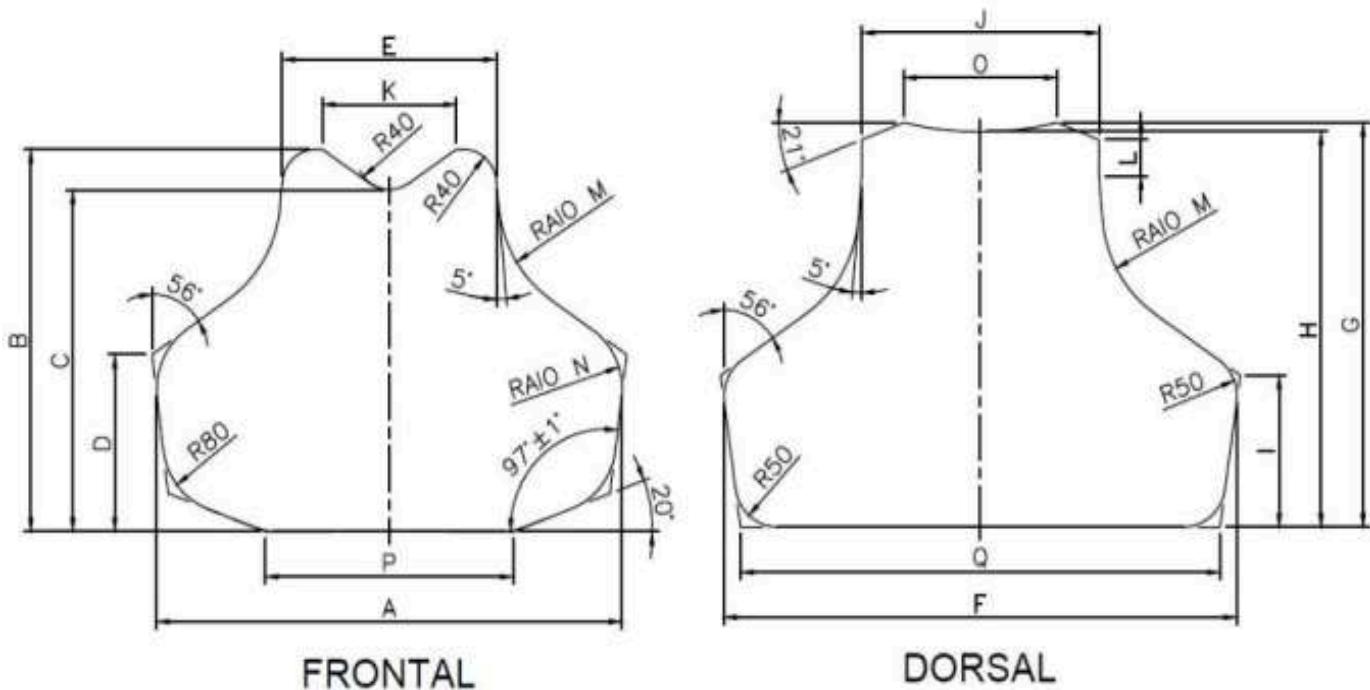


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

apresentação do RETEx (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos ao fabricante pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado).

4.1.4. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

4.1.5. Os painéis balísticos são considerados Masculinos e Preferencialmente Femininos, e devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de ± 10 mm:



| DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MÓDULO MASCULINO E PREF FEMININO (MM) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Tamanho | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q |
| Pref. Feminino | PP | 425 | 365 | 324 | 175 | 232 | 470 | 390 | 380 | 143 | 258 | 140 | 40 | 100 | 60 | 158 | 165 | 430 |
| | M | 460 | 395 | 352 | 186 | 244 | 510 | 420 | 410 | 156 | 270 | 150 | 40 | 120 | 70 | 170 | 200 | 470 |
| | G | 495 | 425 | 380 | 197 | 256 | 550 | 450 | 440 | 169 | 282 | 160 | 40 | 140 | 80 | 182 | 235 | 510 |
| Masculino | P | 520 | 395 | 352 | 186 | 244 | 570 | 420 | 410 | 156 | 270 | 150 | 40 | 120 | 70 | 170 | 260 | 530 |
| | M | 555 | 425 | 380 | 197 | 256 | 610 | 450 | 440 | 169 | 282 | 160 | 40 | 140 | 80 | 182 | 295 | 570 |
| | G | 590 | 455 | 408 | 208 | 268 | 650 | 480 | 470 | 182 | 294 | 170 | 40 | 160 | 90 | 194 | 330 | 610 |
| | GG | 625 | 485 | 436 | 218 | 280 | 690 | 510 | 500 | 195 | 306 | 180 | 40 | 180 | 100 | 206 | 365 | 650 |

4.1.6. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

4.1.7. Para soluções balísticas que possuem costuras na região válida para impactos durante o teste balístico deve ser observado o mínimo três disparos em pontos com costuras dentre o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

grupo de painéis balísticos testados, respeitando as distâncias de bordas e distâncias entre impactos, estabelecidas na norma NIJ STD 0101.06.

4.1.8. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, já considerada as tolerâncias do item 4.1.2., excluindo o invólucro (capa interna) e o revestimento externo (capa externa) deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

| TIPO DE COLETE | PREF. FEM | MASC | ÁREA (m ²) | PESO (Kg) |
|--|-----------|------|------------------------|--------------|
| PAINÉL BALÍSTICO NÍVEL IIIA - NIJ 0101.06 | PP | - | 0,2527 | 1,253 |
| | P | - | 0,2954 | 1,465 |
| | M | - | 0,3412 | 1,692 |
| | G | - | 0,3905 | 1,936 |
| | - | P | 0,3223 | 1,598 |
| | - | M | 0,3697 | 1,833 |
| | - | G | 0,4204 | 2,085 |
| | - | GG | 0,4759 | 2,360 |

4.1.9. Na parte inferior do painel de proteção balística, deverá possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis em posição horizontal, semelhante à etiqueta da capa externa, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica.

4.1.10. O nome do órgão contratante deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso em língua portuguesa.

- a) nome, logomarca e identificação do fabricante;
- b) nível de proteção do colete;
- c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- d) tamanho e modelo;
- e) data de fabricação, com dia/mês/ano;
- f) número do lote;
- g) designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

fabricado;

- h) expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
- i) instruções de manuseio para o material;
- jj) a identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 (uma e meio) vez maior que os caracteres do restante da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- k) conformidade com a norma NIJ 0101.06;
- l) data de validade, com dia/mês/ano;
- m) sigla do órgão Contratante, com a seguinte expressão, por exemplo “GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU”, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;
- n) material de fabricação.

4.2 RASTREABILIDADE:

4.2.1. Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1^a camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, de forma legível com fácil visualização;

4.2.2. Cada colete de proteção balística deve vir acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;

4.2.3. As embalagens que acondicionam os coletes (tipo caixa) devem possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações: a Nível de proteção balística com a respectiva norma; b Número de série e lote; c Tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina.

4.2.4. Cada colete é embalado em um invólucro de plástico juntamente com as capas externas;

4.2.5. Cada colete de proteção balística deve ser fornecido com dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal).

4.2.6. Estes dispositivos devem estar no meio do painel balístico, além disto o dispositivo deve ser posicionado no centro da camada central.

4.2.7. O dispositivo de identificação deve ser dissimulado, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

leitura por meio de “scanner” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no microchip correspondente, permite a transmissão por scanner coleto, dos dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;

4.2.8. O microchip possui formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;

4.2.9. Desta forma a Contratante será capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação. “Não será permitido a apresentação de scanner digitais com leitura de códigos alfanuméricos para identificação do colete, é obrigatório que o CHIP vincule o número de série, lote, data de fabricação e validade do colete.”

4.2.10. O arquivo deverá ser fornecido na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos “chips” inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação;

4.2.11. O colete de proteção balística será acondicionado em embalagem única, interna e coletiva externa não flexível, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

4.3 CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS):

4.3.1. Os painéis balísticos devem ser revestidos por invólucro impermeável, confeccionado em tecido 100% (cem por cento) Poliamida 6.6 de alta tenacidade, na cor preta e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecidos com tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

| TECIDO DO INVÓLUCRO | | |
|--|---|---------------------------------|
| ITEM | VALORES REFERÊNCIA | NORMAS |
| Cor Preta – Pantone 19-4007 TCX | L.a.b. da cor: L* 16,57; a* -0,05; b* -3,04; Máxima variação de cor ΔE total até 1,5 de acordo com o padrão CMC (2:1) = 2,0 | AATCC EP 6 |
| Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 \pm 10 g/m ²) | 100% | AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014 |
| Densidade de fios | Trama: 22 \pm 2 fios/cm Urdume: 22 \pm 2 fios/cm | NBR 10588/15 |
| Construção | Tecido plano com ligação tela | NBR 12996/93 NBR 12546/91 |
| Titulo dos fios | Densidade linear: 240 \pm 10 dtex Número de filamentos: 34 \pm 2 | ASTM D 1059:2001 |
| Gramatura do tecido com filme de poliuretano | 238 g/m ² \pm 15 g/m ² | NBR 10591/08 |
| Repelência a líquido aquoso | Grau 8 | AATCC 193/2017 |

4.3.2. O invólucro do painel balístico deverá possuir em sua face de impacto a inscrição “FACE DE IMPACTO” com tinta garantidamente indelével e fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

4.4. CAPA EXTERNA:

4.4.1. A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso Tático, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal) descritos no item 4.1.5. deste termo, com suas respectivas capas internas;

4.4.2. As faces externas e de contato de cada painel (frontal e dorsal) deverão ser cortadas no mesmo formato e tamanho nos dois materiais, sendo costuradas em toda sua extensão, excetuando- se as abas e alças de fechamento, devendo estas ser fixadas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.4.3. A capa deverá oferecer um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

4.4.4. Os materiais deverão ser na cor PRETA, cortados no mesmo formato, sendo que o material interno será cortado em duas partes, formando uma abertura-horizontal na região inferior para a colocação do painel balístico e devem ser costurados internamente, de forma que a costura que une os dois materiais, fique invisível nas faces externas;

4.4.5. As capas externas do colete de proteção balística no formato envelopem deverão ser confeccionadas em tecido de nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 6.6 (Norma AATC 20 e 20A), 1.000 denier, referência comercial Cordura® 1.000 ou similar, (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido obtendo características semelhantes ou melhores que a mencionada), na cor preta; com as seguintes características:

4.4.6. Resistência a tração:

Urdume: 3000 N (Norma ASTM D 5035);

Trama: 2900 N (Norma ASTM D 5035);

Pilling: Resultado 5 ASTM D4970.

4.4.7. Resistência ao Rasgo:

Urdume: 18 kgf (ASTM-D2261/17);

Trama: 16 kgf (ASTM-D2261/17);

Repelência à água - Spray Test Grau AATCC 100 (AATCC TM 22:2017);

Armação: tela Ixl; (NormaNBR 12546);

Peso por m²: 330 g ± 5% (com resina acrílica) (Norma NBR 10591).

4.4.8 Número de fios por:

Urdume: no mínimo 13 fios (Norma NBR 10588);

Trama: no mínimo 12 fios (Norma NBR 10588);

Título do fio: urdume / trama 1000 denier;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

Tipo do fio de urdume e trama: 100% nylon de alta tenacidade texturizado a ar;

Resistência a abrasão: 50.000 ciclos (pressão 12kPa sem rompimentos) Norma ASTM-D 4966/16.

4.4.9. DA FACE EXTERNA FRONTAL:

4.4.10. Constituída pelo tecido principal externo, Malha 3D forro interno, fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, fechos de contato e aviamentos. Bolso tático na parte superior próximo ao decote, fechado por fecho tipo zíper trator nº 6 de poliéster, com abertura medindo 15 cm.

4.4.11. Abaixo do zíper de abertura do bolso são fixadas tiras de fecho de contato tipo fêmea medindo 2,5 cm de largura por 15 cm de comprimento, e intercalando entre elas (duas) tiras de fita de Poliamida/Poliéster com fecho de contato tipo fêmea sobreposto com o comprimento de acordo com a graduação do colete, com sistema M.O.L.L.E. para acoplagão e configuração de equipamentos, feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

4.4.12. Lapela articulável modular na altura do abdômen com tiras de poliamida/Poliéster medindo 2,5 cm de largura, com sistema M.O.L.L.E. feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

4.4.13. Velcro macho em toda extensão inferior, assim como também sobre o tecido da faixa abdominal, proporcionando fixação das abas laterais de velcro fêmea. Alça inferior para abertura articulável da lapela em fita de poliamida/poliéster de 25 mm. Lapela inferior frontal com velcro fêmea de 50 mm para fixação da lapela abdominal sobreposta.

4.4.14. Guias para fio de rádio ou cânula (tubo ou mangueira) de bolsa de hidratação formado por 02 (duas) tiras de fita de poliamida, em cada lado, localizadas na altura dos ombros e tiras de fecho de contato tipo macho e fêmea, formando um canal, em cada lado, localizadas na altura dos ombros, próximos das cavas.

4.4.15. Parte superior frontal com 2 (duas) alças para regulagem dos ombros em fitas de poliamida/Poliéster, medindo 50 mm de largura. Nas alças para regulagem dos ombros inserir 02 (duas) cintas acolchoadas com E.V.A ou espuma interna tendo espessura de 4 mm, com fechamento feito por fecho de contato tipo macho e fêmea, e tiras de fitas de poliamida/Poliéster medindo 2,5 cm de largura. As cintas são forradas com o mesmo tecido da capa externa do colete e medindo 15,5 cm de comprimento.

4.4.16. Tiras de fecho (velcro) de contato Tipo fêmea medindo 25 mm de largura, na parte superior do colete para fixação de tarjeta de identificação (nome de guerra e tipo sanguíneo) e patche emborrachado com velcro de contato tipo macho com o “DISTINTIVO DA GUARDA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

MUNICIPAL" de acordo com o item 5.3.1, que terá tolerância de altura e largura $\pm 3\text{mm}$

4.4.17. DA FACE EXTERNA DORSAL:

4.4.18. Constituída pelo tecido principal externo, Malha 3D forro interno, fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, fechos de contato e aviamentos.

4.4.19. Alça dorsal com dois passantes para regulagem dos ombros fixadas em 02 (duas) tiras de fita de poliamida/poliéster, medindo 50 mm de largura e argolas com medida equivalente a largura da tira. Possuir 01 (uma) alça para arrasto em fita de poliamida de 50 mm de largura dobrada para reforço fica com 25 mm por 215 mm de comprimento máximo, costurada e montada com travetes (moscas de segurança).

4.4.20. Alça posicionada no centro costas no limite da costura do decote. Abaixo da alça de arrasto são fixadas de forma intercalada tiras de fita de poliamida medindo 25 mm de largura e tiras de fecho de contato tipo fêmea medindo 25 mm de largura, para fixação de patche emborrachado com velcro de contato tipo macho com a inscrição "Guarda Municipal" de acordo com o item 5.3.2, que terá tolerância de altura e largura $\pm 3\text{mm}$

4.4.21. As tiras de fita de poliamida/poliéster possuem sistema M.O.L.L.E. para acoplagão e configuração de equipamentos, feito por travetes espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

4.4.22. Lapela de sobreposição (superior), posicionado abaixo do sistema M.O. L.L.E. com (04) quatro carreiras de tiras de poliamida para o Modelo Masculino e (03) três carreiras para o Modelo Feminino, com 25 mm de largura, com sistema M.O.L.L.E feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira. Costurada e fixada na parte dorsal sobre as abas laterais.

4.4.23. A capa dorsal possui 02 (duas) abas laterais para ajuste da circunferência do corpo medindo 19 cm de largura para o Modelo Masculina e 15 cm para o Modelo Feminino, composta por (04) quatro carreiras de tiras de fita de poliamida/poliéster medindo 25 mm de largura para o Modelo Masculino e (03) três carreiras para o Modelo Feminino, com sistema M.O.L.L.E. feito por travetes, com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira, fixada na parte lateral da lapela dorsal.

4.4.24. O lado que fica voltado para a frente possui as quinas chanfradas com fechos de contato tipo fêmeas fixadas na frente e verso das abas e uma tira de fita de poliamida medindo 25 mm de largura fixada na borda da aba.

4.4.25. DA FACE INTERNA:

4.4.25.1. O tecido da face interna será confeccionado em 100% poliéster, possuindo em toda sua extensão, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, terão, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho garantindo conforto e ótima transpiração;

4.4.25.2. As faces internas das capas, frontal e dorsal **deverão** possuir na sua parte inferior uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas com as medidas de 2 cm que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade. Parte interna em 2 (duas) camadas sendo uma de tecido externo para promover resistência e a outra composta por forro. Etiqueta costurada no forro centralizada na capa;

4.4.25.3. Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal abrigarão os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos;

4.4.25.4. Os forros das capas de ambos os painéis serão da mesma cor da capa do colete;

4.4.26. DOS VELCROS:

4.4.26.1. Os velcros macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

4.4.26.2. Sistema: Gancho e Argola;

4.4.26.3. Sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de vestuário estiver em uso;

4.4.26.4. Construção: tecido plano + Gancho / Argola;

4.4.26.5. Composição: Poliamida 6.6;

4.4.26.6. Lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação é resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloroetileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;

4.4.26.7. Resistência ao suor (NBR ISO 105-E04): Classificação mínima 4;

4.4.26.8. Resistência ao atrito seco e molhado (NBR ISO 105-X 12): Classificação mínima 4;

4.4.26.9. DAS COSTURAS:

4.4.26.9.1. Serão efetuadas com linha de poliéster título 80 ou superior, na seguinte conformidade:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

4.4.26.9.2. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

4.4.26.9.3. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma "X", a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

4.4.26.9.4. Costura em interloque ou overloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

4.4.26.9.5. Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;

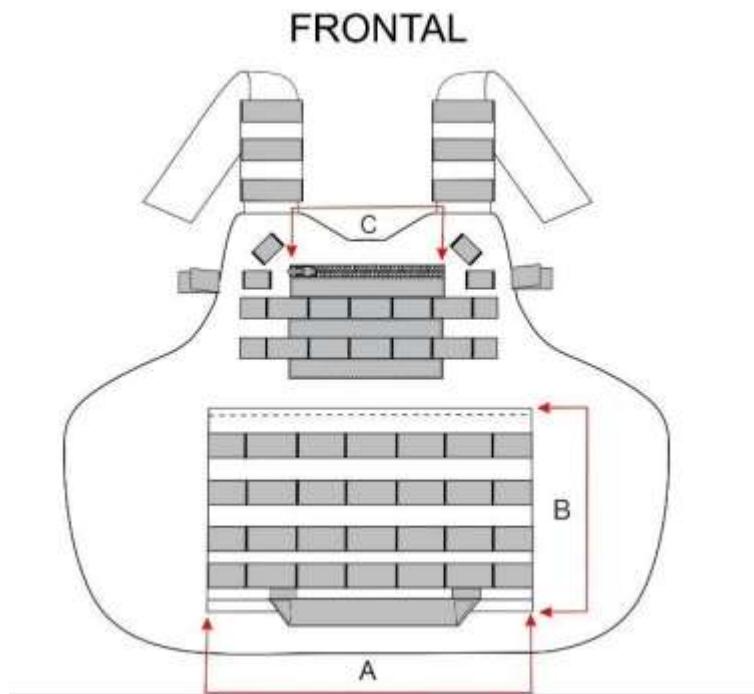
4.4.26.9.6. Quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

4.4.26.9.7. A fixação da alça de resgate, tiras e abas possuirá tiras de reforço com dimensões um centímetro maiores que o tamanho da alça (em cada um dos tamanhos) por dentro do tecido exigido e realizada a costura reforçada completa ao longo da junção da alça com o colete, em toda a sua extensão de largura;

4.4.26.9.8. Todas as costuras serão garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

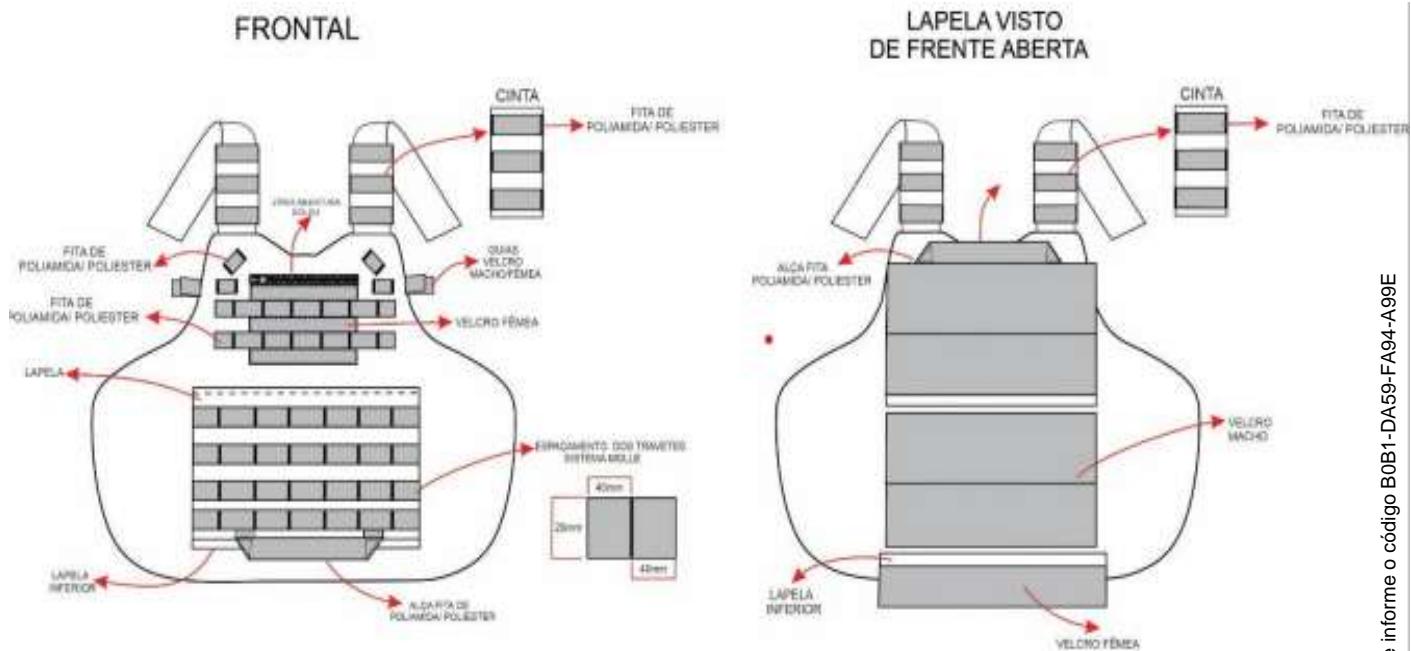
5. DESENHOS TÉCNICOS

5.1. Capa Frontal:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

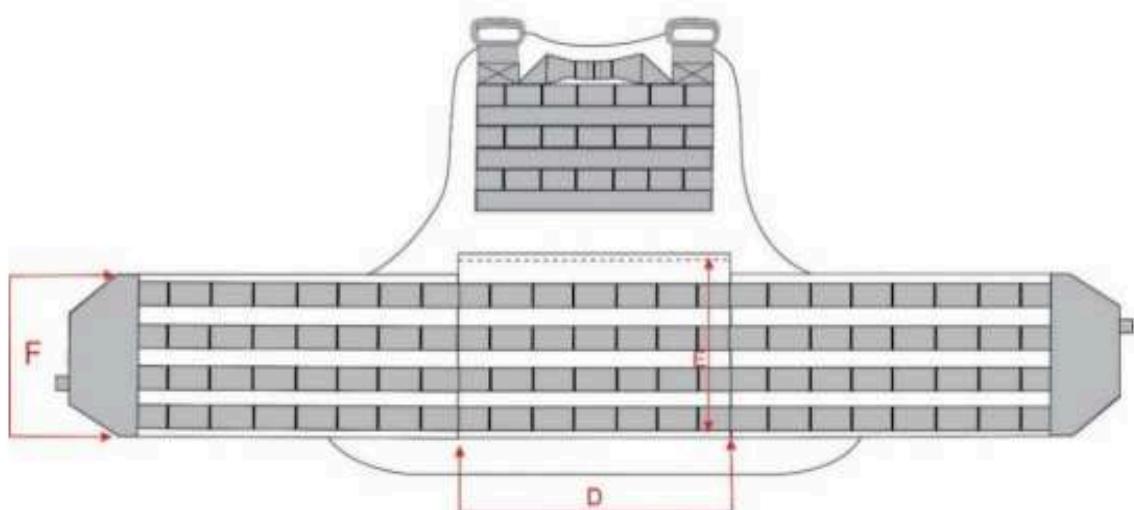


5.2. Capa Dorsal:

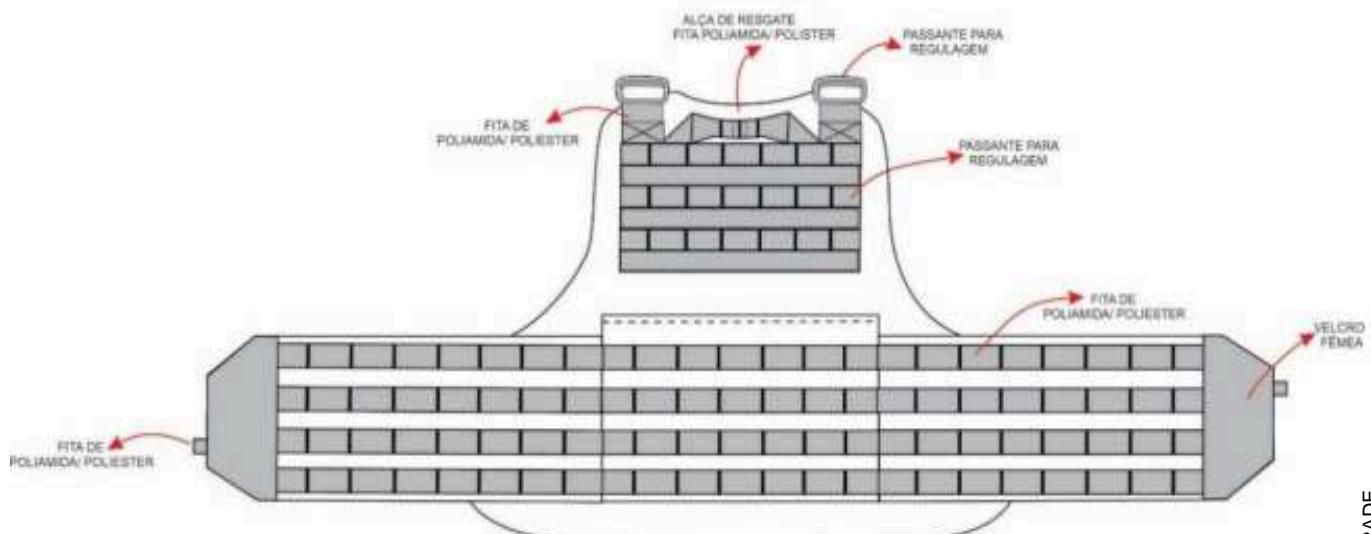


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

DORSAL



DORSAL



5.3. Patche:

5.3.1. Patche com o distintivo da GUARDA MUNICIPAL nos termos do Decreto Municipal n. 7.250 de 03/08/2025 (Regulamento Uniforme)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

O distintivo da GMA, adotado em 26 de dezembro de 1990 através da lei municipal 1.659, obedece às seguintes prescrições:

I - Distintivo na cor azul-marinho nas dimensões 7,5 cm A x 5 cm L; possui ornato superior em forma retangular com 1 cm A x 4 cm L na cor cinza com inscrição ARACAJU; na parte superior do distintivo listo na cor azul-médio nas dimensões 0,5 cm A x 5 cm L com a inscrição PRO LEGE SEMPER VIGILANS ; no centro, distintivo de armas da cidade de Aracaju sobreposto a um círculo na cor cinza; na parte superior do círculo bordado GUARDA; na parte inferior bordado MUNICIPAL.

Fontes: AmsiPro-Bold, caixa alta na cor branca – GUARDA MUNICIPAL
AmsiPro-Bold, caixa alta na cor preta – ARACAJU
Andalus, caixa alta na cor preta – PRO LEGE SEMPER VIGILIANS

II - Disposição: Utilizada na manga esquerda dos uniformes 6 cm abaixo da costura do ombro em suas cores originais em todos os uniformes da Guarda Municipal de Aracaju. Nos uniformes camuflados serão bordados na cor cinza.

III - Dimensões: 5,0 x 6,7 cm



5.3.2. Patche com a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” Emborrachado com fundo preto e letras em cinza



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA



5.4. DIMENSÕES CAPA:

| MASC | A | B | C | D | E | F |
|------|-------|--------|-------|-------|--------|-------|
| P | 320 | 210 | 150 | 320 | 210 | 190 |
| M | 320 | 210 | 150 | 320 | 210 | 190 |
| G | 320 | 210 | 150 | 320 | 210 | 190 |
| GG | 320 | 210 | 250 | 320 | 210 | 190 |
| | ± 5mm | ± 10mm | ± 5mm | ± 5mm | ± 10mm | ± 5mm |

| FEM | A | B | C | D | E | F |
|-----|-------|--------|-------|-------|--------|-------|
| PP | 280 | 170 | 150 | 280 | 170 | 150 |
| P | 280 | 170 | 150 | 280 | 170 | 150 |
| M | 300 | 170 | 150 | 300 | 170 | 150 |
| G | 300 | 170 | 150 | 300 | 170 | 150 |
| | ± 5mm | ± 10mm | ± 5mm | ± 5mm | ± 10mm | ± 5mm |

6. GARANTIA e VALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

6.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

| COMPONENTE | PERÍODO |
|--------------------|---------|
| PAINÉIS BALÍSTICOS | 6 ANOS |
| CAPA (TECIDO) | 2 ANOS |
| TECIDO ELASTIZADO | 2 ANOS |
| ETIQUETAS | 6 ANOS |
| CHIP | 6 ANOS |
| TINTAS | 6 ANOS |
| COSTURAS DO PAINEL | 6 ANOS |
| COSTURA DA CAPA | 2 ANOS |

6.2. Prevalecerá a garantia do fabricante sempre que superior aos prazos acima identificados.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho exigidas neste instrumento não possa ser aferida pela análise dos documentos exigidos no Anexo I deste instrumento, bom como nos itens 3.1 e 5.4 do Termo de Referência, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no quantitativo de 01 (um) colete de cada tamanho a ser contratado, masculino e feminino, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, a ser avaliada por comissão composta por até 03 guardas municipais com o devido conhecimento técnico designados pelo Comando-geral da GMA.

7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Colete balístico nível III-A;
- b) Capa tática modular.

7.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, localizada no endereço Av. Ivo do Prado, 904, Bairro São José, CEP 49.015-070, Aracaju/SE, no prazo limite de 10 (dez) dias a partir da convocação, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio, inclusive quanto aos custos, e por eventual atraso na entrega.

7.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA

7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

| ORDEM | DEFEITO | CLASSIFICAÇÃO E N.Q.A. (%) | |
|--------------|--|-----------------------------------|--------------|
| | VISUAL | CRÍTICO | GRAVE |
| 1 | Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho | X | |
| 2 | Tecido da capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades) | | X |
| 3 | Alça de resgate e sistema de ganchos e argolas fora do especificado | X | |
| 4 | Cores do tecido da capa diferentes das especificadas | | X |
| 5 | Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, frouxidados e/ou torções | | X |
| 6 | Ausência da etiqueta e "chip" de identificação | X | |
| 7 | "Chip" de identificação incorretamente posicionado | X | |
| 8 | Etiqueta de identificação incorretamente posicionada | | X |
| 9 | Inscrições da etiqueta e dados do "Chip" de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis | X | |
| 10 | Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados | | X |

(A) O lote de amostras será aceito se não houver nenhuma anotação no N.Q.A. crítico ou grave nas questões visuais.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA**

podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e não serão devolvidas, podendo a comissão efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.), mesmo que isso cause inutilização das mesmas.

7.10. A comissão designada poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.

7.11. A comissão indicada pela GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão dos laudos de testes, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração.

7.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.13. Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta da empresa será desclassificada e convocada a proposta da empresa subsequente, para que a apresente e assim sucessivamente.

7.14. As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhadas dos prospectos com as respectivas especificações técnicas. Os prospectos não substituem os produtos, e, em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros.

7.15. Todo o custo de remessa das amostras deverão ser suportadas pelo licitante arrematante.